



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2022

Revoga a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006, que *Torna obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife e dá outras providências.*

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.
Proposição eletrônica P1801678561/6741. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição busca revogar a Lei Ordinária nº 17.219/2006, porque ela encontra-se obsoleta e não possui mais nenhuma aplicação prática nos dias atuais, contribuindo, apenas, para o aumento da burocracia e desincentivo ao empreendedorismo, visto que, além de impor obrigações e sanções, aumenta sensivelmente o custo operacional dos empreendimentos públicos e privados.

Quando da aprovação da referida Lei, que tornou obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife, foi dada como justificativa que a presença dos ascensoristas iria:

- a) Solucionar problemas rotineiros no interior dos elevadores; e
- b) Coibir a prática de atos de vandalismo dentro dos elevadores;

Nesse sentido, as justificativas para a revogação da Lei se amparam no fato de que:

- 1) Com a instalação de sistema de câmeras no interior dos elevadores, coíbe-se bastante a prática de qualquer tipo de vandalismo dentro do equipamento;
- 2) Os elevadores mais modernos, que se encontram instalados em parcela significativa dos edifícios da nossa Cidade, operam de forma automática;
- 3) A abertura das portas em caso de falha do equipamento é realizada pela parte externa, não se fazendo necessária a presença de ascensoristas para garantir mais segurança aos passageiros; e
- 4) Levando em conta a simplicidade de operação dos elevadores, é imperioso considerar que a presença obrigatória do profissional reduz a quantidade de pessoas que podem utilizar o elevador em um mesmo momento, uma vez que o fluxo em prédios comerciais é altíssimo, de modo que um lugar a menos em cada elevador implicará em filas de espera muito maiores do que as já usuais.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Apresentados os motivos que embasam a Propositura deste Projeto de Lei, solicitamos dos demais Vereadores da Cidade do Recife o devido apoio para a aprovação e o cumprimento das disposições aqui contidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.
Proposição eletrônica P1801678561/6741. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Paulo Muniz

Ementa: Revoga a Lei 17.219/2006, que tornou obrigatório a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife.

Data de Entrada: 14/12/2021 **Data de Saída:** 15/12/2021 **Nº de Ordem:** NPE 6741_2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida ☐

Não Admitida ☒

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim ☐

Não ☒

No art. 1º:

- Este dispositivo possui conteúdo prolixo, bem como conteúdo de caráter justificativo o qual deve constar na justificativa da proposição;

- Orienta-se redigir por extenso a numeração da lei que deseja revogar;

- Segue sugestão de redação:

Art. 1º Revogue-se a Lei Municipal nº Lei 17.219, de 31 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

No texto normativo:

- Utilizar espaçamento simples (um centímetro) entre linhas e entre os dispositivos.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim ☐

Não ☒

Na ementa:

- Orienta-se redigir por extenso o número da lei que deseja revogar;
- Orienta-se aplicar o efeito 'itálico' na ementa da lei que deseja revogar;
- Orienta-se ajustar o texto da ementa da lei que deseja revogar, pois seu conteúdo não condiz com o disposto na lei em vigor;
- Segue sugestão de redação:

Revoga a Lei Municipal nº 17.219, de 31 de maio de 2006, que *torna obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife e dá outras providências.*

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim ☒

Não ☐

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim ☒

Não ☐

5. Contém justificativa?

Sim ☒

Não ☐

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim ☒

Não ☐

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim ☒

Não ☐

Não se aplica ☐

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim ☐ Não ☒
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?
Sim ☐ Não ☒

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?
Sim ☐ Não ☐

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Paulo Muniz

Ementa: Revoga a Lei 17.219, de 31 de maio de 2006, que torna obrigatório a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife.

Data de Entrada: 20/12/2021 **Data de Saída:** 20/12/2021 **Nº de Ordem:** NPE 6741-A_2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida ☒

Não Admitida ☐

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim ☒

Não ☐

No art. 1º:

- Recomenda-se substituir a expressão 'Revoga-se', por Revogue-se;
- Suprimir a palavra 'integralmente';
- Falta a descrição da designação da espécie normativa da lei a ser revogada;
- Segue orientação de Redação:

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006.

No texto normativo:

- Utilizar espaçamento simples (um centímetro) entre linhas e entre os dispositivos.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

- Redigir o texto dos dispositivos com recuo de 1 cm (um centímetro) à direita, na primeira linha.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim ☒

Não ☐

Na ementa:

- Orienta-se substituir o trecho 'Revoga a Lei 17.219', por Revoga a Lei Ordinária nº 17.219;

- Segue orientação de redação:

Revoga a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006, que *torna obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife e dá outras providências.*

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim ☒

Não ☐

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim ☒

Não ☐

5. Contém justificativa?

Sim ☒

Não ☐

- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim ☒

Não ☐

- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim ☒

Não ☐

Não se aplica ☐

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim ☐

Não ☒

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim ☐

Não ☐

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

